



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**

**APROVADO**  
EM 03/04/23

**PROJETO DE LEI Nº 018/2023**  
De 23 de Março de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS  
SECRETARIA - PROTOCOLO  
Nº 383 DATA: 24/03/23  
ENCARREGADO: Railiana

*AUTÓGRAFO*  
*Nº 976/2023*

**Altera dispositivos da Lei Municipal 2.159/2014, e dá outras providências.**

**Art.1º** O art. 2º da Lei Municipal nº 2.1459, de 18 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º A gratificação máxima mensal será no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), rateados entre os Agentes Municipais participantes e obedecendo as metas definidas nesta Lei.*

*(...)*

*§ 5º Complementarmente aos relatórios próprios, a pontuação atingida será medida semestralmente, na prestação de contas do PIT, tendo como base a ação do “Grupo V – Programa de Combate à Sonegação – TVM”, da prestação de contas.*

*(...)*

*§ 7º A remuneração máxima de cada Agente Municipal será de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) dentro do mês apurado.*

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal Ibiraiaras, 23 de março de 2023.

  
**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 018/2023**

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores:**

Apraz-me cumprimentá-los e, na oportunidade, remeto o presente projeto de lei que trata sobre a alteração do art. 2º da Lei Municipal nº 2.159, de 18 de março de 2014.

Trata da remuneração dos “Fiscais Volante”, essa equipe possui um treinamento especial, devendo realizar curso teórico online e, o prático que ocorre diretamente na Receita Estadual. Realiza os lançamentos na Receita e tem metas definidas, além disso, há o risco iminente por tratar de serviço na rua e, de fiscalização.

Atualmente na redação da lei, consta o valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais). Porém, entendemos que a alteração proposta se torna mais coerente já que uma atualização utilizando-se da ferramenta “Calculadora do Cidadão” (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/>), utilizando-se da data de publicação da Lei, 18 de março de 2014 até o fevereiro de 2023 seria o valor de R\$ 2.141,21.

A administração chegou a um consenso de que o valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) pode começar a ser utilizado.

Na prestação de contas do PIT, antigamente essas ações compunham o grupo VI, agora é o Grupo de ações V.

Ainda, essa fiscalização que, normalmente contava com 2 pessoas, eventualmente poderá contar com 3 fiscais já que o volume de atividade aumentou muito, portanto adicionou-se a redação de remuneração máxima de R\$ 500,00 por fiscal.

Estas são, resumidamente, as justificativas do presente projeto, o qual esperamos que receba a aprovação desta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente.

**Gabinete do Prefeito municipal Ibiraiaras, 23 de março de 2023.**

  
**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal